

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0026-2012

Início da Tramitação 21/08/2012

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 04 de setembro de 2012.

OFÍCIO/FERNÃO N.º 291/2012.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei n.º 26/2012, de 21 de agosto de 2012, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que ora submetemos à apreciação.

Em anexo segue a exposição de motivos que justifica a propositura do presente Projeto de Lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0624-2012
Projeto de Lei do Executivo 0026-2012
05/09/2012 13:31:00

Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 26/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo Municipal possa fazer doação de um imóvel, objeto da matrícula nº 1094 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, com área de 1.211,80 metros quadrados, à empresa Michelle F. Frederico - ME, NIRE nº 3512203534-7, de Inscrição Estadual nº 786.051.955.116, e Inscrita no CNPJ sob nº 08.532.084/0001-16, Rua Professor Antonio Guedes de Azevedo, nº 8-75, bairro Vila Industrial, em, Bauru/SP, CEP 17.051.440.

A doação da referida área à empresa Michelle F. Frederico - ME encontra-se revestida de notório interesse público, já que irá propiciar um aumento substancial na arrecadação de tributos para o Município de Fernão, bem como gerará, inicialmente, 03 empregos diretos.

Confiantes no nobre espírito público que sempre pautou esta casa de Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 26/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa Michelle F. Frederico - ME, NIRE nº 3512203534-7, de Inscrição Estadual nº 786.051.955.116, e inscrita no CNPJ sob nº 08.532.084/0001-16, Rua Professor Antonio Guedes de Azevedo, nº 8-75, bairro Vila Industrial, em, Bauru/SP, CEP 17.051.440, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de ferragens e ferramentas, de propriedade de Michelle Fernandes Frederico, brasileira, solteira, de RG nº 32.543.583-2 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 226.732.598-56, residente na Rua José Garib, nº 975, bairro Santa Terezinha em Gália/SP, objetivando que referida empresa se estabeleça definitivamente no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, designado ÁREA B – PARTE DO LOTE 20, originário da subdivisão do lote 20, localizado no município de Fernão, comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com área de 1.211,80 metros quadrados, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 138, daí segue com um rumo de 00°00’07” NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,88 metros até encontrar o marco 135ª; daí deflete a direita, confrontando com a Área A – PARTE DO LOTE 20 (matrícula 1093) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136ª, daí, segue com um rumo de 00°00’07” SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B -Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 137; daí segue com o rumo de 89°18’45” NW, confrontando o lote 21, percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 138, ponto de partida da presente descrição.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



. Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, sob nº 1094.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 03 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de agosto de 2012.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



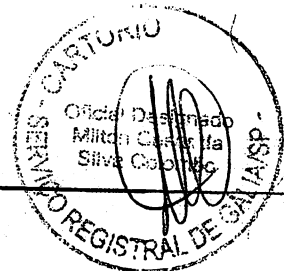
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE GÁLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Milton Cesar da Silva Colombo

OFICIAL DESIGNADO



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GÁLIA

matrícula
1094

ficha
1

data: 20 de julho de 2012

IMÓVEL: Um terreno designado ÁREA B - PARTE DO LOTE 20, originário da subdivisão do lote 20, localizado no município de Fernão, comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com a área de 1.211,80 metros quadrados, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 138; daí segue com um rumo de 00°00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,88 metros até encontrar o marco 135A; daí deflete a direita, confrontando com a ÁREA A - PARTE DO LOTE 20 (matrícula 1093) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136A; daí, segue com rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B - Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 137; daí segue com o rumo de 89°18'45"NW, confrontando o lote 21, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 138, ponto de partida da presente descrição.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ 01.612.848/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Fernão/SP, na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro. **REGISTRO ANTERIOR:** Registrado em maior área sob nº 01, na matrícula nº 15.189, em 10/10/1997 - VIDE MATRÍCULA 21 435 de 04/08/2009, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP - **VIDE MATRÍCULA 1092**, desta data e desta serventia. Gália, 20 de julho de 2012. Oficial Designado *[Assinatura]* (Milton Cesar da Silva Colombo).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 1, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 1094, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos 22,01 TOTAL 22,01 Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão	<i>[Assinatura]</i> MAYARA PEREIRA COLOMBO ESCRITURARIA

Gália, 20 de julho de 2012

OFICIAL DE REG. IM. TÍT. E DOC.
E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE GÁLIA - SP
[Assinatura]
Milton Cesar da Silva Colombo
Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Gália - SP

004681

3961-AA

3961-04001-05000-0412





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente ao desdobro em dois (02) lotes, de um terreno com a área total de 2.423,59 metros quadrados, correspondente ao lote 20, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, matrícula nº 21.435 do CRI de Garça, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão

ÁREA A: Um terreno correspondente a parte do lote 20, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, na cidade, distrito e município de Fernão, da comarca de Gália, Estado de São Paulo, com uma área total de 1.211,79 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no marco 135A; daí segue com rumo de $00^{\circ}00'07''$ NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,87 metros, até encontrar o marco 135; daí segue com rumo $89^{\circ}18'45''$ SE, confrontando com o lote 6 e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136; daí segue com rumo de $00^{\circ}00'07''$ SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,87 metros, até encontrar o marco 136A; daí deflete a direita, confrontando com parte do lote 20(Área B) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 135A, ponto de partida da presente descrição”.

ÁREA B: Um terreno correspondente a parte do lote 20, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, na cidade, distrito e município de Fernão, da comarca de Gália, Estado de São Paulo, com uma área total de 1.211,80 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no marco 138; daí segue com rumo de $00^{\circ}00'07''$ NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 135A, daí deflete a direita, confrontando com parte do lote 20(Área A) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136A; daí segue com rumo de $00^{\circ}00'07''$ SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 137; daí segue com rumo de $89^{\circ}18'45''$ NW, confrontando com parte do lote 21(Área I), percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 138, ponto de partida da presente descrição”.

Fernão, 13 de junho de 2012.


Euclides Massayuki Mizumoto

Engº Civil

CREA 0601140216

PROLONGAMENTO AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO

LOTE 3
A = 5.295,98 m²

LOTE 2
A = 920,60 m²

LOTE 6
A = 2.872,40 m²

P/ LOTE 20
A = 1.211,79 m²

P/ LOTE 20
A = 1.211,80 m²

P/ LOTE 21
A = 1.044,11 m²

P/ LOTE 21
A = 1.077,15 m²

LOTE 1
A = 954,35 m²

ESTÂNCIA PRIMAVERA
ROSANE CRISTINA FODRA DA SILVA

RUA A

RUA B

P/ FERNÃO

FRANCISCO ARTUR
DA SILVA

ACESSO A RODOVIA
SP - 294

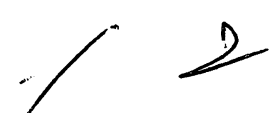
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº2978/2012, de 15 de março de 2012, constituída para o fim de orçar preços dos imóveis e eventuais benfeitorias, localizados no Distrito Industrial deste Município, a qual, neste ato, tem a função de avaliar o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, designado área B - parte do lote 20, originário da subdivisão do lote 20, localizado neste Município de Fernão, Comarca de Gália, Estado de São Paulo, com a área de 1.211,80 metros quadrados, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco 138, daí segue com um rumo de 00°00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,88 metros até encontrar o marco 135A, daí deflete a direita, confrontando com a área A - parte do lote 20, e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 136A, daí segue com rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B - Área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 137, daí segue com o rumo de 89°18'45"NW, confrontando com o lote 21, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 138, ponto de partida da presente descrição.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Referida área esta descrita na matrícula nº1094 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado.

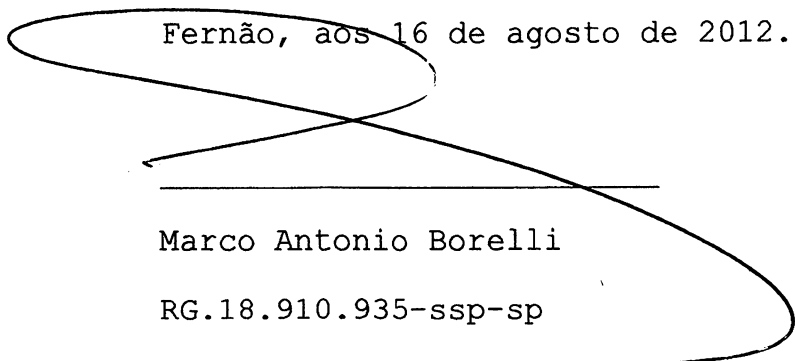
VALOR: Levando-se em consideração as dimensões do terreno, sua localização e topografia, regularidade do título de domínio, ausência de pavimentação



asfáltica, guias, sarjetas, bem como qualquer tipo de construção, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor determinado pelas atuais condições do mercado imobiliário em R\$22.887,00.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Fernão, aos 16 de agosto de 2012.



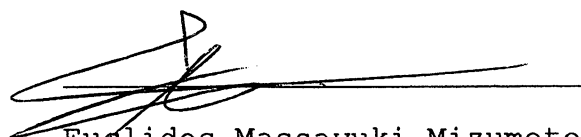
Marco Antonio Borelli

RG.18.910.935-ssp-sp



Nivaldo Natal Feltri

RG.nº13.345.529-ssp-sp



Euclides Massayuki Mizumoto

CREA/SP. 0601140216



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, sob o n.º 0624-2012.

Fernão, 05 de setembro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

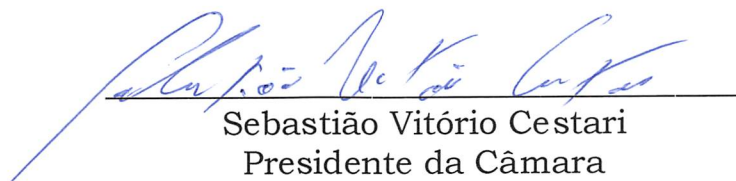
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o Projeto de Lei n.º 026/2012 na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 02 de outubro de 2012.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de outubro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



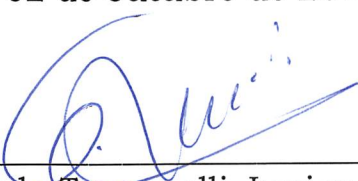
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 02 de outubro de 2012.



Orlando Tanganelli Junior
Advogado



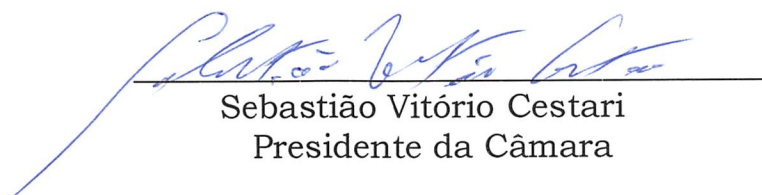
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Prefeito Municipal, determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de outubro de 2012.



Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

Fernão, 02 de outubro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

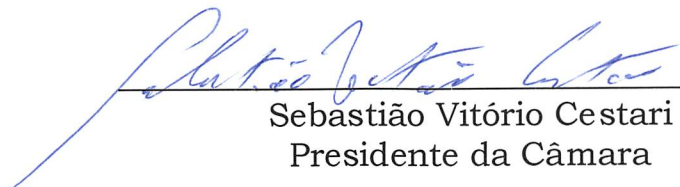
1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 03 de outubro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 026/2012

DATA: 21/08/2012

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 038/2012

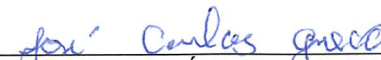
Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2012.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 026/2012

DATA: 21/08/2012

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER N° 034/2012

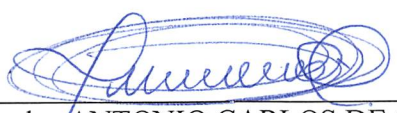
Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

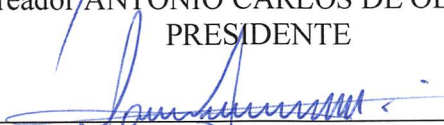
Vistos, Relatados e Discutidos:

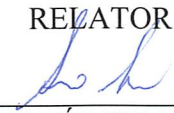
A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 026/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2012.


Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 08 de outubro de 2012.

Ofício n.º 104/2012

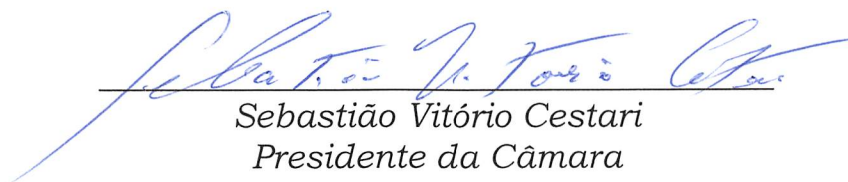
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

*Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **035/2012** relativo ao **Projeto de Lei n.º 026/2012** de 21 de agosto de 2012 que “Dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal Efetuar a Alienação de Imóvel que Especifica, por Doação com Encargos à Empresa Michelle F. Frederico – ME e dá Outras Providências”.*

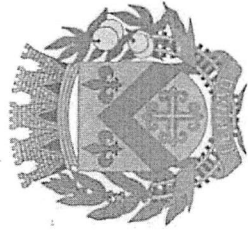
Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	61	livro n.º	17
Em,	09	de	outubro de 2012
Rogério Raimundo			
Responsável			

*A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/ SP.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N° 658/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA MICHELLE F. FREDERICO - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

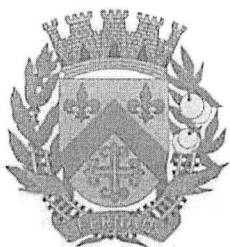
Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0808-2012
Documento Publicado Afixação Nesta Data
17/10/2012 14:26:15
Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa Michelle F. Frederico - ME, NIRE n° 3512203534-7, de Inscrição Estadual n° 786.051.955.116, e inscrita no CNPJ sob n° 08.532.084/0001-16, Rua Professor Antonio Guedes de Azevedo, n° 8-75, bairro Vila Industrial, em, Bauru/SP, CEP 17.051.440, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de ferragens e ferramentas, de propriedade de Michelle Fernandes Frederico, brasileira, solteira, de RG n° 32.543.583-2 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n° 226.732.598-56, residente na Rua José Garib, n° 975, bairro Santa Terezinha em Gália/SP, objetivando que referida empresa se estabeleça definitivamente no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, designado ÁREA B - PARTE DO LOTE 20, originário da subdivisão do lote 20, localizado no município de Fernão, comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com área de 1.211,80 metros quadrados, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 138, daí segue com um rumo de 00°00'07" NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,88 metros até encontrar o marco 135ª; daí deflete a direita, confrontando com a Área A - PARTE DO LOTE 20 (matrícula 1093) e segue numa distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



71,81 metros, até encontrar o marco 136^a, daí, segue com um rumo de 00°00'07" SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B -Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,88 metros, até encontrar o marco 137; daí segue com o rumo de 89°18'45" NW, confrontando o lote 21, percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 138, ponto de partida da presente descrição."

. Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália - Estado de São Paulo, sob n° 1094.

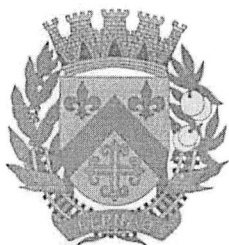
Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 03 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 15 de outubro de 2012.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão -
Data Supra.